

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TP/EJURR/EJURR-CA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0020717-68.2026.8.23.8000

Assunto: Contratação direta - 4º GEFISP – Administração e Execução da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ **33.062.590/0001-36**, para participação de 2 (duas) servidoras da Subsecretaria de Orçamento e Finanças do TJRR no 4º GEFISP – Administração e Execução da Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público., a realizar-se no período de 6 a 9 de outubro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, conforme especificações do Termo de Referência n. 83/2026 (2940271).

2. Constam nos autos:

- a) Proposta da empresa (2930399);
- b) Documento de Formalização da Demanda - DFD (2926390);
- c) Termo de Referência n. 83/2026 (2940271), aprovado pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA (2940626);
- d) Pedido de Compra n. 952/2026 (2940544);
- e) Documentação de regularidade da empresa (2938482);
- f) Declarações de antinepotismo e não emprego de menor (2939544);
- g) Informação de disponibilidade orçamentária (2940612); e
- h) Parecer SG/NUJAD n. 299/2026 (2941094).

3. É o breve relato. Decido.

4. O ensino é uma atividade humana por excelência, motivo pelo qual há margem de discricionariedade ao gestor na opção da contratação do prestador. No caso em tela, a opção pela empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA decorre, primeiramente, por possuir notória especialização, seguida pela singularidade do objeto e conformidade da proposta comercial com os preços praticados no mercado.

5. Nesse contexto, não resta dúvida da existência do liame efetivo entre os requisitos do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, com justificativas que validam a importância da contratação nos excertos da Escola Judicial de Roraima - Ejurr ao Ep.2940470.

6. Portanto, com amparo no Parecer SG/NUJAD n. 299/2026 (2941094), autorizo a contratação da empresa ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ **33.062.590/0001-36**, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 83/2026 (2940271), e na Proposta da empresa (2930399), nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

7. Designo a servidora Bruna Stephanie de Mendonça França, Matrícula,

matrícula n.º f3010619, para atuar como integrante na Fiscalização Técnica.

8 . À SUBAA para publicação do extrato de inexigibilidade, registro da contratação no Sagres e acompanhamento.

9. À SGA para registro no Sistema GRP/PNPC, conforme fluxo [Contratação Direta](#) do Portal Simplificar.

10. Concomitantemente, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA JOAQUIM MACEDO, Coordenadora Acadêmica**, em 30/09/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2942119** e o código CRC **DFBD830C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - COORDENADORIA ACADÊMICA DA EJURR. Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefone: , email: - <http://www.tjrr.jus.br>.